



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014405/2023-09

PARECER CEE/PI Nº 036/2023

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, da ESCOLA MADRE ROSA, rede privada, em Pedro II (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações e recomendações.

PROCESSO: CEE/PI nº 200/2022

INTERESSADO: Escola Madre Rosa – Pedro II (PI)

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento para Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

APROVADO EM: 16/02/2023

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 200/2022, no qual o senhor Dielson Monteiro Brandão, diretor da Escola Madre Rosa, rede privada, situada na Rua Desembargador Hamilton Mourão, nº 544, Centro, no município de Pedro II (PI), CEP. 64.255-000, mantida pela firma Escola Madre Rosa LTDA - ME, CNPJ nº 00.398.603/0001-93, solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação da autorização de funcionamento para os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular.

A instituição foi autorizada a funcionar através da Resolução CEE/PI nº 227/2017, válida até 31 de dezembro de 2022.

O pedido de renovação da autorização foi protocolado neste CEE/PI no dia 10 de outubro de 2022.

II- RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Justificativa; Organograma; Regimento Interno; Proposta Pedagógica; Ensino Fundamental Anos Iniciais – Ensino

Fundamental Anos Finais, Ensino Médio; Calendário Escolar referente ao ano letivo 2022; Horário de início e término das aulas por turno de oferta; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico Administrativo; Plano de Trabalho contemplando a estrutura física e pedagógica da escola; Proposta de Formação Continuada de Professores; Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas na Escola; Relatório circunstanciado com fotos; Diário de Classe; Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; 5º Aditivo Contrato Social da Sociedade Empresarial; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Relação dos Bens da Escola; Previsão Orçamentária para o ano de 2023; Alvará de Funcionamento – validade 31/12/2022; Planta Baixa; Laudo Técnico: Elétrico, Hidráulico e Sanitário; Laudo Técnico: Barreiras Arquitetônicas; Fotografias (fachada, salas de aulas, biblioteca, Laboratório, sala de AEE, corredores, quadra esportiva, pátio, setor financeiro, setor pedagógico, diretoria, arquivo, sala dos professores, banheiros); Relação Quantificada das Salas de Aula e de Apoio com a respectiva área e mobiliário; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de educação física, às aulas de laboratório, às demonstrações audiovisuais e educação infantil; Descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores; Cartório do 1º Ofício (notas, registro e protesto de títulos); Certidão; Escritura pública de compra e venda de imóveis de domínio útil; Educacenso 2022.

Ressalta-se que nos laudos técnicos apresentados, assinados pelo engenheiro civil Francisco das Chagas Benício da Silva, CREA 6.606 – D 2º Reg. foi constatado que as instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas se encontram em perfeito estado de conservação, com boas condições de funcionamento, conforme as normas técnicas da ABNT. A estrutura assim constituída atende à demanda de alunos e funcionários de forma adequada, proporcionando segurança e condições higiênicas de funcionamento. E conclui afirmando: “atendendo ao disposto no Art. 7º, inciso V da resolução 111/2018 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí e ao que estabelece a Lei 10.098/94. O prédio foi construído de forma a garantir o acesso a pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, neste sentido foi construída uma rampa de entrada para cadeirante, bem como banheiro adequado com portas largas com corrimão e vaso sanitário apropriado”.

O Regimento Escolar está em conformidade com o que prescreve a LDB nº 9.394/ 1996 e o Projeto Político Pedagógico está adequado à BNCC e ao novo currículo do Estado do Piauí para o Ensino Fundamental Completo Regular.

No dia 04 de Janeiro de 2023 foi realizada a visita técnica da inspeção junto a Escola Madre Rosa, rede privada, no município de Pedro II (PI), em obediência ao Ofício Sec. Executiva nº 116/2022 de 18 de outubro de 2022, objetivando inspeção padrão, ou seja, retratar o perfil da escola para efeito de renovação de autorização de funcionamento para os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular. A escola foi inspecionada pelas técnicas Antônia Elizene Nascimento Rodrigues e Avelina Rosa de Melo Lira Araújo.

Conforme o relatório de inspeção a instituição oferece: Ensino Fundamental em 09 anos com 10 (dez) turmas, com 218 (duzentos e dezoito) alunos, no turno manhã e tarde; Ensino Médio com 02 (duas) turmas, com 35 (trinta e cinco) alunos, no turno tarde.

O corpo docente totaliza 24 (vinte e quatro) professores, com formação superior. Todo o corpo docente e administrativo possui regime de trabalho celetista.

Conforme informado, o prédio é próprio, possui boa estrutura física, adaptado em parte, pois não existe rampa de acesso à parte superior do prédio e necessita de ampliação da porta de um banheiro para cadeirantes. As instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições. A instituição tem bons espaços, a seguir: 12 (doze) salas de aulas em boas condições e climatizadas, com espaço físico satisfatório, equipadas com carteiras e quadro acrílico, mas não dispõe de instrumentos didáticos; biblioteca com espaço satisfatório, dispendo de estantes com livros, mas não possui cabines individuais para estudos nem computadores para pesquisas; laboratório de ciências, com espaço físico satisfatório, sendo os instrumentos utilizados nas práticas de ciências adequados para os níveis ofertados; 01 (uma) diretoria, conjugada com a coordenação pedagógica, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) sala dos professores, 01 (um) espaço para almoxarifado ou depósito, 01 (uma) quadra de esporte própria, ampla e coberta, para prática de educação física; 15 (quinze) banheiros adaptados à clientela; secretaria financeira; sala de arquivos; sala de atendimento especial.

A instituição possui ainda espaço físico para cantina satisfatório, com mobiliário apropriado. É terceirizada e tem um bom grau de satisfação em relação aos aspectos higiênicos e sanitários.

A instituição não dispõe de laboratório de informática, nem de sala para reuniões.

Quanto ao Registro Escolar: possui ficha de matrícula, livro de ata – com registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino, livro de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro de controle dos certificados e diplomas expedidos, registro de vida escolar dos alunos organizados em fichários específicos e informatizados.

A equipe técnica concluiu informando que a referida escola dispõe de excelentes condições físicas e pedagógicas, contemplando os critérios básicos exigidos para o funcionamento dos cursos oferecidos.

III- CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento da Escola Madre Rosa, rede privada, em Pedro II (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, até 31 de dezembro de 2027.
2. Recomendar que a Escola apresente a este Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias:
 - a) Projeto para aquisição de computadores para pesquisa e com acesso à internet;
 - b) Projeto para melhorar a estrutura física da escola, contemplando a construção ou melhor adaptação: diretoria não conjugada com a sala de coordenação;
 - c) Atualização do Alvará de Localização, Declaração de dispensa de licença ambiental e Licença Sanitária;
 - d) Comprovação do Documento ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – pelo Engenheiro Civil.
 - e) Esclarecimento quanto à acessibilidade ao piso superior da escola, considerando que o relatório de inspeção afirma que não possui rampa de acesso.
3. Determinar que a escola, no prazo de 60 (sessenta) dias, também apresente a Proposta Pedagógica com alterações, descrevendo sobre a forma de organização e atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 146/2006.
4. Determinar, ainda, que a Escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado acima neste parecer, acarretará na suspensão do ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala de Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de fevereiro de 2023.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 14/03/2023, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 20/03/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6893577** e o código CRC **8AFA1170**.